

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CONCORRÊNCIA Nº 11/2026 – COMUNICAÇÃO DIGITAL
Processo nº 59000.004237/2025-79

NOTA DE ESCLARECIMENTO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

A Comissão Especial de Contratação torna público, para conhecimento das licitantes, o esclarecimento e a correção de erro material a seguir, relativos à qualificação técnico-operacional prevista no item 9.25.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na alínea “a1” do item 13.4 do Edital.

1. Fundamento da exigência

O item 13.4, alínea “a1”, do Edital exige a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos Produtos e Serviços Essenciais, nas quantidades e características descritas no Termo de Referência. O item 9.25.3 do Termo de Referência define quais são esses serviços e os respectivos quantitativos, correspondentes a pelo menos 50% das estimativas anuais previstas no Apêndice I.

2. Correção de erro material no item 9.25.3 do Termo de Referência

Em razão de ajustes realizados nos quantitativos dos Produtos e Serviços Essenciais por ocasião da publicação do Termo de Referência mais atualizado, dois dos quantitativos indicados entre parênteses no item 9.25.3 permaneceram com base em estimativas anteriores e deixaram de corresponder a 50% das estimativas anuais do Apêndice I vigente. Para que o item 9.25.3 reflita o critério nele já enunciado, os quantitativos mínimos dos serviços abaixo passam a ser:

Serviço (Apêndice I do TR)	Estimativa anual	Mínimo exigido (50%)	Quantitativo vigente (substitui a redação anterior)
Criação de infográfico dinâmico ou estático – de qualquer complexidade, podendo cumular (itens 11 e 12, somados)	96	48	48 criações (antes: 52)
Projeto especial de podcast (item 28)	70	35	35 projetos (antes: 30)

Permanecem inalterados os demais quantitativos do item 9.25.3: planejamento estratégico de comunicação digital (2 relatórios); elemento gráfico para propriedade digital, de qualquer complexidade, podendo cumular (24 elementos); criação de vinheta (24 vídeos); e monitoramento online – análise de jornais, revistas, blogs, redes sociais e portais de notícias (6 relatórios).

3. Serviços a serem comprovados

Os atestados exigidos para a comprovação de aptidão para a execução de serviço similar dizem respeito exclusivamente aos serviços descritos no item 9.25.3 do Termo de Referência. Não há exigência de comprovação dos demais itens do Apêndice I (Produtos e Serviços

Essenciais), nem faculdade de a licitante substituir os serviços relacionados por outros da tabela.

4. Prevalência dos quantitativos

Havendo divergência entre os quantitativos constantes do Estudo Técnico Preliminar (Anexo II do Edital) e os do Termo de Referência e da Minuta de Contrato (Anexo III), prevalecem os constantes do Termo de Referência e da Minuta de Contrato.

5. Data de recebimento das Propostas Técnicas

A presente correção não altera a formulação das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3). Nos termos do item 26.11 do Edital, fica mantida a data de recebimento dos invólucros prevista no item 9.2: 10h do dia 18/11/2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e de seus anexos.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2026.

Comissão Especial de Contratação
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional